

DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (1ª INSTÂNCIA)

Lei Complementar nº 9, de 26 de novembro de 1996 (Código do Meio Ambiente do Município de Franca), alterada pela Lei Complementar nº 429, de 03 de julho de 2024

Art. 66. A defesa poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do Auto de Infração Ambiental, e será julgada, em primeira instância, pelo Secretário Municipal em que se vincula a Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Não será conhecida a defesa apresentada fora do prazo, perante órgão incompetente ou por quem não seja legitimado.

Art. 67. Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARI AMBIENTAL), com competência para julgamento, em segunda instância, dos recursos administrativos relacionados a infrações ambientais.

Art. 68. Os recursos administrativos relacionados a infrações ambientais poderão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º A decisão da JARI AMBIENTAL constitui acórdão de segunda instância, dela não cabendo qualquer recurso a nível administrativo.

§ 2º Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, perante órgão incompetente ou por quem não seja legitimado.

Art. 69-A. Os prazos relacionados ao processo administrativo ambiental começarão a correr a partir da intimação.

Parágrafo único. As intimações serão realizadas, preferencialmente, por meio do Diário Oficial do Município.

OBS: A íntegra da Lei Complementar nº 429, de 03 de julho de 2024, com todas as alterações que a referida Lei promoveu na legislação ambiental municipal, deve ser consultada na edição de 03 de julho de 2024 do Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franca.

NOME DO AUTUADO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CPF / CNPJ: _____ TEL: _____

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA): _____

NOME DO PROCURADOR (se houver): _____

ALEGAÇÕES (ESCREVA NO VERSO E UTILIZE OUTRAS FOLHAS SE NECESSÁRIO):

O autuado declara que: **a)** as informações prestadas são verdadeiras e assume a responsabilidade perante a Lei; **b)** compreende que o preenchimento incorreto e a falta de informações poderão prejudicar a correta apreciação da defesa; **c)** compreende que, se o autuado for pessoa jurídica, a defesa deverá ser apresentada em nome da pessoa jurídica, juntando-se, neste caso, documento que comprove que a defesa está sendo apresentada pelo responsável legal da pessoa jurídica ou por quem tenha recebido poderes para representá-la; **d)** compreende que, se for apresentada por procurador legalmente habilitado, a defesa deverá ser acompanhada de procuração; **e)** compreende que deve atender todas as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 9, de 26 de novembro de 1996 (Código do Meio Ambiente do Município de Franca), e suas alterações posteriores, tais como aquelas promovidas pela Lei Complementar nº 429, de 03 de julho de 2024; **f)** compreende que deve acompanhar o andamento do processo em www.franca.sp.gov.br/processos, com o login e senha que lhe forem fornecidos quando do protocolo desta defesa, sendo sua responsabilidade solicitar novo login e senha se necessário; **g)** compreende que é sua responsabilidade comunicar alterações em seus endereços de correspondência e de e-mail pelo seguinte endereço de e-mail: jariambiental@franca.sp.gov.br.

ASSINATURA DO AUTUADO: _____

ASSINATURA DO PROCURADOR (se houver): _____

DATA: ____ / ____ / ____